

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 193/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação               |       |                                                               |                   |
|-----------------------------|-------|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                   |
| 10.001.00.000.0000.0.000.   |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                      |                   |
| 10.001.10.122.0009.2.233.   |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE    |                   |
| 425 - 3.3.90.08.00.00       | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR      | 2.000,00          |
| 12.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                              |                   |
| 12.003.00.000.0000.0.000.   |       | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                 |                   |
| 12.003.12.361.0023.1.306.   |       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS |                   |
| 1398 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 202.500,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |       |                                                               | <b>204.500,00</b> |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Redução                   |       |                                                                                    |                   |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |                   |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                           |                   |
| 10.001.10.122.0009.2.233. |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         |                   |
| 429 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                | 2.000,00          |
| 12.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                   |                   |
| 12.002.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                       |                   |
| 12.002.12.306.0024.2.322. |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL  |                   |
| 903 - 3.3.90.32.00.00     | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                | 52.500,00         |
| 12.003.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                      |                   |
| 12.003.12.306.0024.2.323. |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL |                   |
| 978 - 3.3.90.32.00.00     | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                | 150.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |       |                                                                                    | <b>204.500,00</b> |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2021.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiane Anselmo de Azevedo

**Código Identificador:**29687B52

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 23/02/2021. Edição 2207

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>